



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 2.175, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 2.085, de 30 de junho de 2017, junto ao programa governamental 0110 – GESTÃO DO ENSINO APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA – Departamento da Educação, Cultura e Esporte, a ação: realinhamento de preços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nº 40/2015, referente ao período de setembro de 2015 a janeiro de 2018, da obra de construção de creche municipal, em convênio com a Secretaria de Estado da Educação, no valor total de R\$ 51.230,25 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 2º** Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Municipal, como contrapartida, no valor de R\$ 51.230,25 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), com reduções parciais dos programas: 0102 – GESTÃO ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e 0108 – GESTÃO URBANA, no valor de R\$ 21.230,25 (vinte e um mil, duzentos e trinta reais e vinte cinco centavos).

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 51.230,25 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação: realinhamento de preços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nº 40/2015, referente ao período de setembro de 2015 a janeiro de 2018, da obra de construção de creche municipal, em convênio com a Secretaria de Estado da Educação.

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos resultantes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 51.230,25 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos):

28.846.0102.0104.0000 – PASEP DA ADMINISTRAÇÃO

027 – 3.3.90.47.00 – Obrigações tributárias e contributivas.....R\$ 30.000,00

15.452.0108.2125.0000 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

122 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 21.230,25

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Ibirarema, 15 de março de 2018.

**THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**